

4º Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte

Artigo 1º - Éica desincorporado do seu uso comum do povo e transferido para o patrimônio do município, o imóvel abaixo descrito:

terreno compreendido pela quadra no 93 (over 1, e 1/2) do loteamento da Indaia Sindicalista construído. Lda. denominada "Praia do Indaia" com a área de 8.400 (oito mil e quatrocentos) metros quadrados constantes de placa pública no plano aprovada por esta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 20 de fevereiro de 1967

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 de fevereiro de 1967.

Exp. do Original por;
Hilda Baptista

HAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 679/67

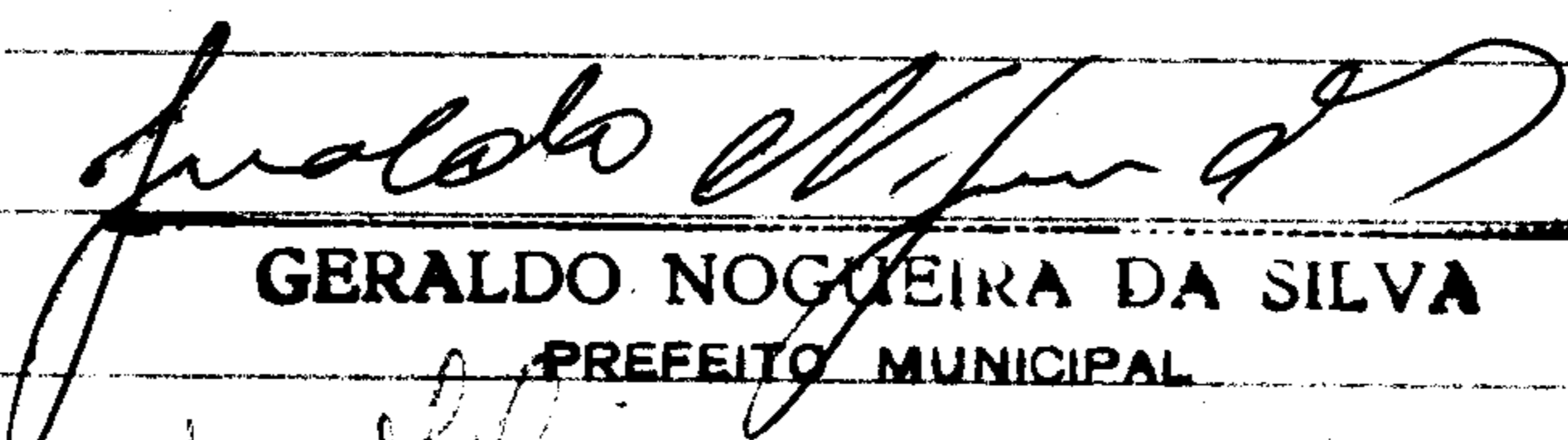
Gerardo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faca saber que promulgo, com

na Lei nº 9.205, Artigo 2º, parágrafo
4º. Lei Orgânica dos Municípios a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 494/64,
de 2 de maio de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo
as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de fevereiro de 1967.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura da Comarca de Caraguatatuba,
de Caraguatatuba, no 20 de fevereiro de 1967.

Cópia do Original nº:

~~13/13/13/13/13~~


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 93/66

O Vereador Otávio Patrício de Moraes,
Presidente da Câmara Municipal de
Caraguatatuba, no uso das atribuições
que lhe conferiu a Lei,
faz saber que a Câmara Munici-
pal de Caraguatatuba, decreta e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade do
Município de Caraguatatuba,
um crédito Especial da administração